



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Comissão Intergestores Tripartite

**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
(CEAF)**

Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Art. 50. Os grupos de que trata o art. 49 são definidos de acordo com os seguintes critérios gerais:

- I - complexidade do tratamento da doença;
- II - garantia da integralidade do tratamento da doença no âmbito da linha de cuidado; e
- III - manutenção do equilíbrio financeiro entre as esferas de gestão do SUS.

Art. 51. O Grupo 1 é definido de acordo com os seguintes critérios específicos:

- I - maior complexidade do tratamento da doença;
- II - refratariedade ou intolerância a primeira e/ou a segunda linha de tratamento;
- III - medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e
- IV - medicamentos incluídos em ações de desenvolvimento produtivo no complexo industrial da saúde.

Art. 52. O Grupo 2 é definido de acordo com os seguintes critérios específicos:

- I - menor complexidade do tratamento da doença em relação ao Grupo 1; e
- II - refratariedade ou intolerância a primeira linha de tratamento.

Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017

Art. 61. A incorporação, exclusão, ampliação ou redução de cobertura de medicamentos no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica ocorrerá mediante decisão do Ministério da Saúde, assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).

§ 1º O impacto orçamentário das incorporações ou ampliação de cobertura de que trata o "caput" será calculado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SCTIE/MS).

§ 2º A responsabilidade pelo financiamento das incorporações de medicamentos, de ampliação de cobertura para medicamentos já incorporados e incorporações de novas concentrações e/ou apresentações farmacêuticas será pactuada no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), respeitando-se a manutenção do equilíbrio financeiro entre as esferas de gestão do SUS e a garantia da linha de cuidado da doença.

Art. 62. A inclusão efetiva de um medicamento nos Grupos 1, 2 e 3 deste Componente ocorrerá somente após a publicação da versão final do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas específico pelo Ministério da Saúde, observadas as pactuações no âmbito da CIT.

Pactuações de medicamentos no CEEF em 2022 – Grupo 1A

Medicamento	Condição	Impacto *
Risdiplam	Atrofia Muscular Espinhal 5q Tipo I e II	R\$ 7.180.320,00
Colistimetato sódico	Manifestações pulmonares de fibrose cística	R\$ 912.308,88
Sevelâmer	Hiperfosfatemia em pacientes com doença renal crônica estágio 5D	R\$ 7.961.918,44
Paricalcitol	Hiperparatireoidismo secundário à doença renal crônica	R\$ 9.051.606,72
Alfacerliponase	Lipofuscinose Ceroide Neuronal tipo 2 (CLN2)	R\$ 33.103.352,10
Cinacalcete	Hiperparatireoidismo secundário à doença renal crônica	R\$ 5.964.465,00
Micofenolato de mofetila	Nefrite lúpica	R\$ 39.321.136,80
Alfaepoetina	Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco (SMD-BR) em pacientes adultos	R\$ 15.206.900,80

* Valores resultantes da atualização da memória de cálculo e do impacto orçamentário para o ano de distribuição da tecnologia

Total: R\$ 118.702.008,74

Pactuações de medicamentos no CEAR em 2022 – Grupo 1B

Medicamento	Condição	Impacto *
Embonato de triptorrelina 22,5 mg	Puberdade precoce central	R\$ 2.044.830,72

* Valores resultantes da atualização da memória de cálculo e do impacto orçamentário para o ano de distribuição da tecnologia

Total: R\$ 2.044.830,72

Pauta CGCEAF

- Proposta de pactuação no grupo 1A;
- Proposta de pactuação no grupo 1B;
- Proposta de pactuação no grupo 2.

Proposta de pactuação no Grupo 1A

Medicamento	Portaria de incorporação	Condição	Impacto	Grupo proposto	Justificativa
Sildenafil	Portaria SCTIE/MS nº 49, de 01 de junho de 2022	Hipertensão arterial pulmonar	R\$ 1.922.743,35	1A	Incorporação
Teriparatida	Portaria SCTIE/MS nº 62, de 19 de julho de 2022	Osteoporose grave	R\$ 37.956.239,00	1A	Incorporação

Total a ser pactuado no Grupo 1A: R\$ 39.878.982,35

Proposta de pactuação no Grupo 1B

Medicamento	Portaria de incorporação	Condição	Impacto	Grupo proposto	Justificativa
Eltrombopague	Portaria SCTIE/MS nº 47, de 01 de junho de 2022	Anemia aplástica grave	R\$ 62.887.479,84	1B	Ampliação de uso
Bosentana	Portaria SCTIE/MS nº 49, de 01 de junho de 2022	Hipertensão arterial pulmonar	R\$ 3.616.149,9	1B	Incorporação

Total a ser pactuado no Grupo 1B: R\$ 66.503.629,74

Proposta de pactuação no Grupo 2

Medicamento	Portaria de incorporação	Condição	Impacto	Grupo proposto	Justificativa
Ácido zoledrônico	Portaria SCTIE/MS nº 61, de 19 de julho de 2022	Osteoporose	R\$ 688.241	2	Incorporação

Total a ser pactuado no Grupo 2: R\$ 688.241



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

